



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 26 de Setembro de 2023

Ano **V** Nº **451**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 2341/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410229.000054/2023-89,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) Profª Drª. Antonia Marly Moura da Silva, matrícula nº 05372-4, 4 (quatro) diárias(s), no valor unitário de US\$ 200,00 (duzentos dólares), totalizando o valor de US\$ 800,00 (oitocentos dólares), referente à viagem Mossoró-RN x Coimbra-PT x Porto-PT x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 29/09 a 15/10/2023, com a finalidade de participar e apresentar trabalhos científicos nos seguintes eventos: Colóquio "A Crítica ao Espelho. Encontro Nacional de Críticos Literários", a ser realizado entre os dias 02 e 03 de outubro de 2023, em Coimbra-PT; e Congresso Internacional "Que Faremos com José Saramago? Nos 25 Anos do Prêmio Nobel", a ser realizado entre os dias 11 e 13 de outubro de 2023, em Porto-PT, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22065106) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de agosto de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2476/2023-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, atualizado pelo Decreto nº 32.688, de 19 de maio de 2023; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000164/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº

04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Campina Grande-PB x Caicó-RN, no(s) dia(s) 19/09/2023, com a finalidade de transportar a professora Gisetti Corina Gomes Brandão (professora da Universidade Federal de Campina Grande-UFCG), que virá ao Campus Caicó-RN ministrar uma roda de conversa sobre Unidade Curricular de Extensão (UCE), durante a Semana de Planejamento Pedagógico 2023.2, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22332974).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2516/2023-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Raimundo Nonato do Vale Neto, contido nos autos do Processo nº 04410178.000816/2023-90, de 04 de setembro de 2023, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 18 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Raimundo Nonato do Vale Neto, matrícula nº 4237-4, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 25/09/2023 a 24/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2517/2023-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410019.001402/2023-19 SEI, de 14 de setembro de 2023, que solicita a designação da servidora docente Samira Fontes Carneiro para a função de Chefe de Departamento Administrativo, no(a) Diretoria de Educação a Distância; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD,

30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Samira Fontes Carneiro, matrícula: 13147-4, Professor do Ensino Superior, para a função de Chefe de Departamento Administrativo, no(a) Diretoria de Educação a Distância.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, item 14), Função Gratificada - FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

Em 21 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2518/2023-GP/FUERN

Dispensa servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410019.001402/2023-19 - SEI, de 14 de setembro de 2023, que solicita dispensa, a pedido, da Profa. Francisca Maria Gomes Cabral Soares da função de Chefe de Departamento Administrativo, na Diretoria de Educação a Distância,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora Francisca Maria Gomes Cabral Soares, da função de Chefe do Departamento Administrativo, na Diretoria de Educação a Distância.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3656/2022 - GP/Fuern.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

Em 21 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2519/2023-GP/FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores; CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial - Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410191.000240/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Insalubridade concedido à servidora Kelianny Pinheiro Bezerra, matrícula nº 6071-2,



Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – DEN/Faen. Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do pagamento do referido percentual é condicionada ao exercício de atividades em locais insalubres no atual departamento de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2520/2023-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000165/2023-65,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Campina Grande-PB x Caicó-RN, no(s) dia(s) 19/09/2023, com a finalidade de deixar a professora Gisetti Corina Gomes Brandão (UFCCG), após participação da mesma em roda de conversa no Campus Caicó-RN, referente à Semana de Planejamento Pedagógico 2023.2, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [22436715](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de setembro de 2023.

SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2521/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.003592/2023-30,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 8902-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27/09/2023, com a finalidade de realizar visita técnica ao Campus de Pau dos Ferros para fiscalização do Contrato nº 167/2022 e recebimento definitivo da obra - processo SEI [04410007.001951/2022-33](#), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22440242) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2522/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.003592/2023-30,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27/09/2023, com a finalidade de realizar visita técnica ao Campus de Pau dos Ferros para fiscalização do Contrato nº 167/2022 e recebimento definitivo da obra - processo SEI [04410007.001951/2022-33](#), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22440242) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2523/2023-GP/FUERN

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2493/2023-GP/FUERN, expedida em 19 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.003528/2023-59,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 2493/2023-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 448, de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2524/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001785/2023-21,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão, matrícula nº 11272-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 25 a 26/09/2023, com

a finalidade de participar do Seminário de Ambientação Acadêmica - SAMBA, no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22441236) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2525/2023-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410197.000592/2023-98 SEI, de 19 de setembro de 2023, que pede providências para designação do chefe pro tempore do Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs até a designação do novo chefe eleito;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabiano Rodrigues Maximino, matrícula nº 4887-9, Professor do Ensino Superior, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs.

Art.2º A presente designação compreende o período de 02/09/2023 até que seja concluído o processo eleitoral e novo(a) chefe seja eleito(a) e nomeado(a).

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, item 14), Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2023.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2526/2023-GP/FUERN.

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013-CD/FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001378/2023-52, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO ao servidor avaliado;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório - Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Técnico de Nível Médio José Roberto da Silva, matrícula 13165-2, lotado no Departamento de Letras Vernáculas – CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2527/2023-GP/FUERN.

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidora técnico-administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001368/2023-17, cuja Média Final 9,4 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Franksmonne Santana da Silva, matrícula 13146-6, lotada na Diretoria – CAC, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2528/2023-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidora técnico-administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013–CD/ FUERN; CONSIDERANDO o Resultado Final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001375/2023-19, cuja Média Final 8,2 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Médio Vania Meyreli Paloma Mendes dos Santos, matrícula 13145-8, lotada na Diretoria de Licitações e Contratos – Proad, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2529/2023-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidora técnico-administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013–CD/ FUERN; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio

Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001370/2023-96, cuja Média Final 9,4 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Jéssica Lochaynni Lima Lopes, matrícula 13149-0, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2530/2023-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidora técnico-administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013–CD/ FUERN; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001371/2023-31, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Médio Hellen Cristina Pereira, matrícula 13148-2, lotada no Departamento de Comunicação Social – Fafic, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2531/2023-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidora técnico-administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001366/2023-28, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Médio Ana Ruth de Moraes Barreto Queiroz, matrícula 13139-3, lotada na Diretoria de Orçamento e Finanças – Proplan, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2532/2023-GP/FUERN

Prorroga de prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410182.000042/2022-57; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 162, da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída por meio da Portaria nº 590/2023-GP/Fuern, de 3 de março de 2023, publicada no DOE/RN e Jouern do dia 4 de março de 2023, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar 04410182.000042/2022-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de setembro de 2023.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2533/2023-GP/FUERN

Prorroga prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410155.000019/2022-90; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 162 da Lei Complementar nº 122/94; CONSIDERANDO a decisão judicial de suspensão do feito proferida nos autos do Processo nº 0802133-83.2022.8.20.5108,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída por meio da Portaria nº 799/2023-GP/Fuern, de 11 de abril de 2023, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 04410155.000019/2022-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2023.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2534/2023-GP/FUERN

Instaura processo administrativo de sindicância e designa os membros integrantes da Comissão Processante para a condução dos trabalhos de apuração.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.000988/2020-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6, Demétrius Oliveira Marques, matrícula nº 03348-0, e Alan Max Torquato de Souza, matrícula nº 000060895, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº 04410216.000138/2023-61, do qual é parte integrante o feito nº 1480/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º O prazo para a conclusão da Sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no § 2º, artigo 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2535/2023-GP/FUERN

Instaura processo administrativo de sindicância e designa os membros integrantes da Comissão Processante para a condução dos trabalhos de apuração.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.000988/2020-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula nº 1823-6, Demétrius Oliveira Marques, matrícula nº 03348-0, e Alan Max Torquato de Souza, matrícula nº 000060895, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº 04410216.000138/2023-61, do qual é parte integrante o feito nº 1480/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º O prazo para a conclusão da Sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no § 2º, artigo 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2536/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410191.000241/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Insalubridade concedido à servidora Ana Karinne de Moura Saraiva, matrícula nº 8006-3, ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade

de Enfermagem – DEN/Faen.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do pagamento do referido percentual é condicionada ao exercício de atividades em locais insalubres no atual departamento de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

Portaria Nº 2537/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Processo SEI nº [04410063.000433/2023-17](#),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do servidor Paulo Pereira de Medeiros, matrícula nº 1074-0, ocupante do cargo de Porteiro - TNF-E-15, lotado no Setor de Segurança/Proad.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2538/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Processo SEI nº [04410063.000373/2023-24](#),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.507 (dois mil, quinhentos e sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Wênkyka Preston Leite Batista da Costa, matrícula nº 12211-4, ocupante do cargo de Professora do Ensino Superior-(PES304), lotado no Departamento de Ciências Contábeis- Facem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2539/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Processo SEI nº [04410053.000124/2021-96](#),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 126/2021-GP/Fuern, para determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep, promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 7.974 (sete mil novecentos e setenta e quatro) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Art. 29, §11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c Art. 117, I e III da LC

nº 122/94, em favor da servidora Sheyla Maria Fontenele Macedo, matrícula nº 8034-9, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2540/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Processo SEI nº 04410063.000475/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 6.787 (seis mil, setecentos e oitenta e sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos art. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Gutemberg de Castro Praxedes, matrícula nº 3870-9, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior-(PES309), lotado no Departamento de Educação da Faculdade de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2541/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410208.000322/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.946 (mil, novecentos e quarenta e seis) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Andreza Tacyana Felix Carvalho, matrícula nº 12825-2, ocupante do cargo de Professora do Ensino Superior-(PES303), lotada no Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia e Ciências Naturais -Fafic.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2542/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410023.001485/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.050 (mil e cinquenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94,

em favor de José Mairton Figueiredo de França, matrícula nº 1804-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior-(PES313), lotado no Departamento de Ciências Econômicas -Facem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2543/2023-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410215.000125/2023-01 SEI, de 17 de agosto de 2023, no qual o servidor André Igor de Carvalho Freire informa não ter interesse em assumir a função de Secretário do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2479/2023-GP/Fuern de 18 de setembro de 2023, que designa o servidor André Igor de Carvalho Freire, matrícula nº 12509-1, para exercer a função de Secretário do Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2023.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2544/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410191.000251/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor Wanderley Fernandes da Silva, matrícula nº 3305-7, Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – DEN/Faen.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do pagamento do referido percentual é condicionada ao exercício de atividades em locais insalubres no atual departamento de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2545/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN,

no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410191.000249/2023-01,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Insalubridade concedido à servidora Libne Lidiane da Rocha e Nóbrega, matrícula nº 4255-2, Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – DEN/Faen.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do pagamento do referido percentual é condicionada ao exercício de atividades em locais insalubres no atual departamento de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2546/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o relatório emitido pelo TCE/RN, no processo nº 0496/2023-TCE, em que prevê, que a Uern promova, através de processos administrativos individualizados, a revisão do pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade aos seus servidores, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410191.000244/2023-71,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor Deivson Wendell da Costa Lima, matrícula nº 8055-1, Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – DEN/Faen.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do pagamento do referido percentual é condicionada ao exercício de atividades em locais insalubres no atual departamento de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2547/2023-GP/FUERN

Instaura processo administrativo de sindicância e designa os membros integrantes da Comissão Processante, para a condução dos trabalhos de apuração.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.000988/2020-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa

Silva, matrícula nº 1823-6, Demétrius Oliveira Marques, matrícula nº 03348-0, e Alan Max Torquato de Souza, matrícula nº 000060895, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº 04410216.000139/2023-14, dos quais são partes integrantes os feitos de nº processos nº 968/2020 e nº 969/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º O prazo para a conclusão da Sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no § 2º, artigo 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2548/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001786/2023-75,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Lenna Indyrara de Lima, matrícula nº 8841-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 26/09/2023, com a finalidade de participar do Seminário de Ambientação Acadêmica no Campus de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22452856) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2549/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001788/2023-64,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Abner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 26/09/2023, com a finalidade de participar do Seminário de Ambientação Acadêmica no Campus de Caicó, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22452995) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2550/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.003938/2023-91,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Anairam de Medeiros e Silva, matrícula nº 6130-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 25 a 26/09/2023, com a finalidade de representar a reitoria da UERN no Seminário de Ambientação Acadêmica 2023.2 no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22453305) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2551/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001711/2023-94,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15/09/2023, com a finalidade de realizar visita em imóveis visando instalação de residências universitárias, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22323537) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2469/2023-GP/FUERN, de 18 de setembro de 2023, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 446, de 19 de setembro de 2023.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2552/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000345/2023-20,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Gleisson do Carmo

Oliveira, matrícula nº 13309-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 07/10/2023, com a finalidade de participar do Encontro de acolhida aos novos alunos do Polo e reunião com discentes, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22451116) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2553/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000348/2023-63,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) agente colaborador(a) Ulisses de Melo Furtado, matrícula nº 1327072-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Marcelino Vieira-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 07/10/2023, com a finalidade de participar da acolhida aos estudantes do Curso de Música e ministrar palestra sobre o tema: A importância da Tutoria para fortalecer a aprendizagem e vivências acadêmicas, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22451131) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2554/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000346/2023-74,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Marcos Paulo de Azevedo, matrícula nº 12621-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 07/10/2023, com a finalidade de participar do Encontro de acolhida aos novos alunos do Polo e reunião com discentes, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22451124) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2555/2023-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000347/2023-19,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Adriana Almeida Fernandes, matrícula nº 2444-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 07/10/2023, com a finalidade de participar do Encontro de acolhida aos novos alunos do Polo e reunião com discentes, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 22451129) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 48/2021 firmado em 08/09/2021 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): MELKA RODRIGUES BRAÚNA MEDEIROS, matrícula: 13259-4. Objeto: Extinção por término do prazo do contrato de prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Superior Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 08/09/2021 a 06/09/2023. Extinção: 06/09/2023.

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 06/2021 firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): MILENA SONELY MENDONÇA BEZERRA LIMA, matrícula: 13258-6. Objeto: Extinção por término do prazo do contrato de prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Superior Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 03/09/2021 a 01/09/2023. Extinção: 01/09/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 33/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOILTON GARCIA DO AMARAL, matrícula: 13495-3. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(a) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 34/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): RAFAELA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula: 13500-3. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 35/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): DIKSON DE ALMEIDA FREIRE, matrícula: 13501-1. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 36/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): FRANCISCA LEIDIANA DE SOUZA, matrícula: 13504-6. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 37/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JHONNY LIMA CORTEZ, matrícula: 13508-9. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 38/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): TAYNAN ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula: 13510-0. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho

de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 39/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): DAIANE KELLY DE QUEIROZ, matrícula: 13509-7. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 40/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): TIBÉRIO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula: 13499-6. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 41/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): CLÁUDIA MARIA INÁCIO COSTA, matrícula: 13506-2. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 42/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANDREZA CRISTINA DE SOUSA FERNANDES, matrícula: 13496-1. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 43/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSECA

DUTRA, matrícula: 13505-4. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 44/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): EWELANNY LOUYDE FERREIRA DE LIMA, matrícula: 13503-8. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 45/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VIVIAN LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula: 13502-0. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 46/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA LUCIENE DA SILVA ARAÚJO, matrícula: 13507-0. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 47/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 13511-9. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 19/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 48/2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE:

Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ELIS LARISSA SANTOS GONÇALVES, matrícula: 13498-8. Objeto: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 21/09/2023 a 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VICTOR LOPES BEZERRA, matrícula: 13426-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VALTER CARLOS DE MENEZES, matrícula: 13418-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THEMIS ANDREA LESSA MACHADO DE MELLO, matrícula: 13427-9. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022 firmado em 01/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THAIS RAQUEL PIRES TAVARES, matrícula: 13412-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023 firmado em 24/02/2023 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): RENATA LOURDES LINHARES SEVERIANO, matrícula: 13461-9. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 firmado em 01/02/2023 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA, matrícula: 13452-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022 firmado em 01/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MILENA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula: 13414-7. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2022 firmado em 14/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio

Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARTA VICK POSTAI NETA, matrícula: 13442-2. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024. Alterar a carga horária do contrato de 40 horas para 20 horas semanais a partir de 01/09/2023.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022 firmado em 01/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARCÍLIA INGRID LIMA BARROSO, matrícula: 13415-5. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula: 13417-1. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024. Alterar a carga horária do contrato de 20 horas para 40 horas semanais a partir de 01/09/2023.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LUDMILA LUCENA PEREIRA CABRAL, matrícula: 13425-2. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 09/03/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023 firmado em 01/07/2023 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): KENNEDY PAIVA DA SILVA, matrícula: 13484-8. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JORGE WITT DE MENDONÇA JÚNIOR, matrícula: 13421-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato De Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022 firmado em 01/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOÃO VICTOR GOMES BEZERRA ALENCAR, matrícula: 13413-9. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ÍTALO CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, matrícula: 13420-1. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023 firmado em 27/02/2023 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): HEVERTON PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula: 13462-7.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GILBERTO CUNHA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula: 13423-6. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022 firmado em 14/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): FLAVIANA MOREIRA DE SOUZA AMORIM, matrícula: 13444-9. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 firmado em 12/05/2023 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): DORGIVAL BEZERRA DA SILVA, matrícula: 13476-7. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2022 firmado em 02/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): CRISL NIA CARLA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula: 13424-4. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 firmado em 01/02/2023 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): BRUNO LAYSON FERREIRA LEÃO, matrícula: 13454-6. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022 firmado em 29/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANDRESSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula: 13450-3. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022 firmado em 14/12/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ALDERI SEGUNDO DE LIMA JÚNIOR, matrícula: 13443-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 27/07/2024.

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – UASG 925543
Processo nº: 04410050.001566/2023-41. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de seguro de vida para alunos matriculados na UERN, que estejam atuando em estágios acompanhados e/ou supervisionados pela instituição. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 06/10/2023. Abertura às 09:00 de 06/10/2023 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br. Mossoró/RN, 22/09/2023.

José Victor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo nº 04410035.003989/2022-11
Assunto: pagamento de valores retroativos referentes a janeiro/2020 a novembro/2020 (26 dias) - Repactuação 2020 - Contrato nº 079/2017
Favorecido: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 06.538.799/0001-50
Valor: 62.894,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

Trata-se de processo de pagamento de valores retroativos decorrentes da Repactuação 2020, referentes ao período de janeiro/2020 a novembro/2020 (26 dias), em virtude do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2017 (IDs [9413626](#) e [9496237](#)), publicado em 07 de maio de 2021, firmado entre FUERN e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, correspondente ao total de R\$ 62.894,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme Despacho de atesto ID [21953097](#).

Considerando que, na vigência do Contrato nº 79/2017, fora autorizado o empenhamento da despesa, conforme Despacho ID [17478708](#), sendo emitida a Nota de Empenho nº 2022NE001451 (ID [17481277](#)), na Fonte Recurso 0.1.00.000000, Natureza Despesa 33.90.92.37 Locação de Mão-de-Obra, no valor total de R\$ 63.176,45, em atendimento ao disposto na Cláusula 1.4 do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017 (IDs [9413626](#) e [9496237](#)).

Considerando que a Diretoria de Contabilidade - Dicont/Proplan/Uern, no Despacho ID [22033010](#), informou o "[...] cancelamento do saldo do empenho 2022NE001451, em cumprimento do Art. 17 do Decreto nº 32.136 de 28 de outubro de 2022 referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2022", conforme se observa em ID [22000564](#).

Considerando, por fim, a necessidade da realização do empenho e posterior liquidação, utilizando a natureza de despesa 33.90.92.37, fonte 0.500, no valor atestado de R\$ 62.894,71 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.

Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, reconhece como líquido, certo e exigível o valor de 62.894,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) junto à empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, referente aos valores retroativos de janeiro/2020 a novembro/2020 (proporcional a 26 dias), em virtude da Repactuação (2020) do Contrato nº 79/2017, conforme atestado no Despacho ID [21953097](#).

Após a publicação do presente, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de setembro de 2023.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022-FUERN.
Processo SEI nº 04410007.000395/2022-88. Interessada: Hertz Construções e Serviços EIRELI. DO OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 122/2022, por 12 (doze)

meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2023 a 04/10/2024, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Mossoró, 25 de setembro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN), Michael de Barros Ferreira Barbosa (representante legal da contratada). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF nº 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF nº 047.651.264-63).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022-FUERN.
Processo SEI nº 04410007.000392/2022-44. Interessada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 128/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2023 a 14/10/2024, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Mossoró, 25 de setembro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN), Marcelo Vitor Pereira de Almeida (representante legal da contratada). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF nº 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF nº 047.651.264-63).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2022-FUERN.
Processo SEI nº 04410007.001966/2022-00. Interessada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: readequação com reflexo financeiro de R\$ 200.297,70 (duzentos mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao acréscimo de 10,60 % sobre o valor inicial do contrato nº 184/2022-FUERN, firmado junto à MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Construção de cerca e posto de vigilância no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Mossoró, 25 de setembro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN), Marcelo Vitor Pereira de Almeida (representante legal da contratada). Testemunhas: Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF nº 050.989.454-29) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF nº 047.651.264-63).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023-FUERN.
Processo SEI nº 04410007.001996/2022-16. Interessada: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: readequação com impacto financeiro negativo de R\$ 26.536,52 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) no valor total atual do contrato. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, II da Lei nº 8.666/1993. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Mossoró, 25 de setembro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite

(Presidente da FUERN), Michael de Barros Ferreira Barbosa (representante legal da contratada). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF: 094.649.324-30) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF nº 050.989.454-29).

UERN

REITORIA

Portaria Nº 135/2023-GR/UERN

Constitui Banca de Avaliação, responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação em todos os campi da instituição, na sexta chamada do SISU/Uern 2023.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23/2021 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca de Avaliação, responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação em todos os campi da instituição.

Art. 2º Designar as pessoas que irão compor as Bancas de Avaliação, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 26 a 27 de Setembro de 2023.

Em 25 de setembro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

ANEXO ÚNICO – DAS PESSOAS QUE IRÃO COMPOR AS BANCAS DE AVALIAÇÃO NO MBITO DA UERN – SEXTA CHAMADA SISU 2023.

TITULARES
Ana D'arc Silva de Medeiros
Andrea Regina Fernandes Linhares
Andreza Tacyana Felix Carvalho
Cicero Nilton Moreira da Silva
Dácio Michel da Cruz Souza
Edicarlo Dias Ferreira
Jorge Costa de Lima
José Alessandro de Lima
Josilene Silva da Cruz
Luiz Eduardo do Nascimento Neto
SUPLENTE
Anderson Henrique de Morais

Ariverton Costa Oliveira

Eliane Anselmo da Silva

Genderson Kaio Costa de Souza

Ilana Jozi Pereira Dutra

Jonattan Vitor da Cunha Silva

José Osimar Gomes de Lima

Maria Olisa de Oliveira Santos

Lucas Sullivam Marques Leite

Tobias Arruda Queiroz

PROEG

Edital Nº 192/2023 - PROEG

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTE (BOLISTA E VOLUNTÁRIO) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), torna público por meio deste Edital a reabertura do processo de inscrição para a função de Residente do Programa Residência Pedagógica 2022/2024, previsto na Portaria Capes nº 82/2022 e no Edital Capes nº 24/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame decorre da existência de vagas surgidas no transcurso do processo seletivo regido pelo [Edital nº 100/2022](#).

1.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente deste Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes a este certame, publicadas no Portal da UERN e no Jouern.

1.4. Considerando eventual prazo estabelecido pela Capes e que as etapas do presente processo seletivo são realizadas de forma on-line, as datas dos atos poderão incidir em sábados, domingos ou feriados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), faz saber aos interessados que estão reabertas as inscrições para seleção de discentes para atuarem como Residentes Bolsistas ou Voluntários do Programa Residência Pedagógica 2022/2024 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), disciplinada pelas normas constantes neste Edital, em consonância com a [Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022](#) e o [Edital Capes nº 24/2022](#).

2.2. A condição de Residente bolsista poderá ser assumida por Residente Voluntário, no caso de existência de vaga, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

2.3. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados posteriormente.

2.4. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que este não seja com a Uern ou com a "Escola-Campo" onde serão realizadas as atividades do PRP.

2.5. O residente participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.6. O residente bolsista que concluir o curso, trancar a

matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

2.7. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste Edital terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na Uern, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 13 do Edital nº 24/2022 – Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa Residência Pedagógica é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e tem por finalidade:

- fomentar projetos institucionais, dentre os quais o Residência Pedagógica, implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura;
- fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada "Escola-Campo".

4.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

4.2.1. Subprojeto corresponde a subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica

4.2.2. Os Núcleos de Residência são grupos de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

4.2.3. O Docente Orientador é o professor da Uern responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

4.2.4. O Preceptor é professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na Escola-Campo.

4.2.5. O Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, tendo cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

4.3. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os seguintes aspectos e dimensões:

- formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;
- articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;
- imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;
- acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;
- valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na

formação docente;

g) realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

h) atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

i) planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

j) realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

k) sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

l) desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares;

m) possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

5.1. Os discentes selecionados para o Programa Residência Pedagógica devem cumprir as normas do Programa, previstas na Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do PRP (com bolsa ou voluntária), previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado.

5.1.1. São atribuições do Residente:

- desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
- participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes;
- assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, com reuniões de orientação com o Preceptor, o Docente Orientador e os colegas residentes;
- participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Uern;
- registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- enviar periodicamente, ao Preceptor e ao Docente Orientador, relatório das suas atividades na Escola Campo;
- elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade; e
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela Uern;
- informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica;

s) manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica; e
t) seguir todas as normas da Uern e do Programa.

5.2. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

5.3. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da Uern estão previstas para os seguintes cursos:

SUBPROJETO.	NÚCLEO/CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA Edital)		
		Residente Bolsista	Residente Voluntário	Cadastro de Reserva
BIOLOGIA	BIOLOGIA - MOSSORÓ	-	01	VAGAS ILIMITADAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - PAU DOS FERROS	-	01	VAGAS ILIMITADAS
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - MOSSORÓ	-	-	VAGAS ILIMITADAS
HISTÓRIA	HISTÓRIA - ASSU	-	-	VAGAS ILIMITADAS
	HISTÓRIA - MOSSORÓ	-	-	VAGAS ILIMITADAS
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - MOSSORÓ	-	02	VAGAS ILIMITADAS
	LÍNGUA ESPANHOLA - PAU DOS FERROS	-	-	VAGAS ILIMITADAS
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	-	-	VAGAS ILIMITADAS
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA - MOSSORÓ	-	-	VAGAS ILIMITADAS
	LÍNGUA PORTUGUESA - PATU	-	01	VAGAS ILIMITADAS
	LÍNGUA PORTUGUESA - PAU DOS FERROS	-	02	VAGAS ILIMITADAS
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - PATU	-	03	VAGAS ILIMITADAS
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	-	-	VAGAS ILIMITADAS
	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	-	-	VAGAS ILIMITADAS
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	-	-	VAGAS ILIMITADAS
TOTAL		-	10	VAGAS ILIMITADAS

7. DO VALOR DA BOLSA DE RESIDENTE

7.1. O valor da bolsa do Residentes (bolsista) é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo esta custeada pela Capes;

7.2. A bolsa é paga mensalmente ao Residentes (bolsista), e será concedida por um período máximo de até 07 (sete) meses, podendo este período ser alterado pela Capes.

7.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Residente no Programa, e cessará automaticamente quando as atividades forem interrompidas e/ou finalizadas, independente da motivação.

7.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por Portaria específica da Capes.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	Local
Lançamento do Edital	26/09/2023	Pelo site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	26/09/2023 a 03/10/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.2 deste Edital
Homologação das inscrições	05/10/2023	Pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	06/10/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 10.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	10/10/2023	Pelo site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN

Período destinado à análise da Carta de intenção e Desempenho Acadêmico	10/10/2023 a 13/10/2023	-
Resultado Preliminar	17/10/2023	Pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	18/10/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 10.2 deste Edital
Resultado final	20/10/2023	Pelo site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN

9. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A RESIDENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

9.1. São requisitos cumulativos mínimos para exercer a função de Residente:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern em área que compõe o subprojeto;
- ser selecionado por este Edital;
- ter cursado o mínimo de 50% do curso ou que se encontra atualmente a partir do 5º período deste;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UERN; e
- possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em Edital.

9.2. Os Residentes Bolsistas deverão atender ainda aos requisitos estabelecidos abaixo:

- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a Capes, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º (terceiro) grau com Docentes Orientadores ou Preceptores.

9.3. Todos os residentes participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

9.4. Os discentes não aprovados nas vagas previstas para Residentes Bolsistas, assumirão as vagas correspondentes à condição de Residentes Voluntários e terão prioridade na convocação para ocuparem cotas de bolsas que se tornarem ociosas dentro da vigência do Projeto, obedecendo a ordem de classificação no certame.

9.5. Os Discentes Voluntários deverão assinar termo de compromisso com a Uern, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.

9.6. Os Discentes Voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

9.7. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UERN ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições neste certame ocorrerão no período de 26/09/2023 a 03/10/2023, devendo o candidato enviar todos os documentos constantes nas alíneas "a" a "k" deste item para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto que deseja concorrer (*endereços eletrônicos disponíveis no item 10.2 deste Edital).

- Cópia de cédula de identidade em formato PDF;
- Cópia do CPF em formato PDF;
- Cópia do título de eleitor em formato PDF;
- Cópia do comprovante de endereço em formato PDF;
- Cópia dos dados bancários em formato PDF (Instituição, agência e conta corrente - *Se possível Banco do Brasil - **Não será aceita conta poupança);
- cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em formato PDF;
- cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- comprovante de vínculo com a Uern e com o Curso de Graduação, em formato PDF
- carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PRP – Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I deste Edital);
- declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

10.1.1. Na impossibilidade do envio da "Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em formato PDF" e do "Comprovante de vínculo com a Uern e com o Curso de Graduação, em formato PDF", exigidos respectivamente nas alíneas "f" e "h" do item 10.1, o discente poderá preencher e remeter para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto ao qual deseja se candidatar, o Termo de Compromisso constante no Anexo V deste Edital;

10.2. Os documentos constantes no item 10.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUBPROJETO	NÚCLEO/CAMPUS	BANCA EXAMINADORA	E-MAIL PARA RECEBER INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
BIOLOGIA	BIOLOGIA - MOSSORÓ	Profa. Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes Profa. Anairam de Medeiros e Silva	prpbioologia.fanat@uern.br mariaalmeida@uern.br
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - PAU DOS FERROS	Profa. Ubilina Maria da Conceição Maia Profa. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	educacaofisicapdfresped@gmail.com
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - MOSSORÓ	Prof. Otoniel Fernandes Prof. Jamilson Azevedo	prpgeografiafac@uern.br
HISTÓRIA	HISTÓRIA - ASSU	Prof. Augusto Sérgio de Oliveira Prof. Rosenilson da Silva Santos	augustosergio@uern.br
	HISTÓRIA - MOSSORÓ	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Victor Seal Cavalcanti da Cunha	dhi@uern.br
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - MOSSORÓ	Profa. Maria Solange de Farias Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas	rp.espanholuern@gmail.com
	LÍNGUA ESPANHOLA - PAU DOS FERROS	Profa. Edilene Rodrigues Barbosa Prof. Francisco Lindenilson Lopes	prpespanholcapf2022@gmail.com
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	Profa. Keyla Maria Frota Lemos Prof. Jorge Luis Queiroz Carvalho	rpinglesmossoro@gmail.com
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA - MOSSORÓ	Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos Prof. Gilson Chicon Alves	felipearagao@uern.br
	LÍNGUA PORTUGUESA - PATU	Profa. Beatriz Pazini Ferreira Profa. Keila Lairiny Câmara Xavier	beatrizpazini@uern.br
	LÍNGUA PORTUGUESA - PAU DOS FERROS	Profa. Lucineide da Silva Carneiro Prof. José Gevíldo Viana Profa. Maria Leidiana Alves	rplinguaportuguesa.cpf@gmail.com
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - PATU	Prof. Brunno de Castro Trajano Prof. Manasses Pereira Nóbrega	brunnotrajano@gmail.com
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	Profa. Antônia Batista Marques Prof. Hélio Júnior Rocha	rpalfabetmossoro@gmail.com
	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	Profa. Maria da Paz Cavalcante Profa. Lívia Sonalle do Nascimento Silva	prppedagogiapf@gmail.com
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	Prof. João Freire Rodrigues Profa. Lidiane Alves da Cunha	freirerodrigues@uern.br

10.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) ao envio, por e-mail e no período estabelecido no item 10.1 deste Edital, de todos os documentos descritos no referido item; e

b) ao atendimento de todos os pré-requisitos constantes no item 9 deste Edital.

10.4. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos e Docentes Orientadores.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão, indicados no quadro do item 10.2.

11.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos pré-requisitos definidos no item 9 deste Edital.

11.3. Etapas do processo de seleção:

I - avaliação do desempenho acadêmico (IRA), através do histórico escolar, do/a candidato/a; e

II - avaliação da carta de intenções.

11.4. A condução e a execução do processo seletivo de bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

(NDA) nota de desempenho acadêmico obtido através do IRA do candidato, tendo como base o histórico escolar – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC \cdot 60) + (NDA \cdot 40) / 100$

12.3. Serão desclassificados os candidatos:

12.3.1. que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou

12.3.2. que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

13. DO DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) esteja no quinto e/ou sexto período do curso, considerando a ordem crescente;

2º) maior nota de desempenho acadêmico (IRA);

3º) maior nota na carta de intenções;

4º) idade mais elevada.

14. DOS RESULTADOS PARCIAIS

14.1. Os resultados parciais serão publicados no dia 17 de outubro de 2023, no [site http://portal.uern.br/](http://portal.uern.br/).

14.2. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância, no caso de suplência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra os resultados de homologação das inscrições e contra os resultados preliminares de seleção, devendo o candidato interpor no prazo de 01 (um) dia útil após a respectiva publicação.

15.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para os endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.2 deste Edital.

15.2.1. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

15.2.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

16. DOS RESULTADOS FINAIS

16.1. A homologação dos resultados finais será publicada no dia 20 de outubro de 2023 no JOUERN e site da UERN.

17. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

17.1. É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de Residente, desde que o prazo para o encerramento do projeto institucional seja superior a 3 (três) meses.

17.1.1. Não se aplica o disposto no item 17.1., a substituição de um Residente por outro que já atue no projeto sem percepção de bolsa.

17.1.2. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria nº 82/2022 - Capes, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

17.2. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

c) averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa; e

d) averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d", não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nas alíneas "c" e "d", antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

17.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

17.2.2. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

17.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Uern nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

b) descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do PRP;

c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

d) comprovação de irregularidades;

- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
f) encerramento do subprojeto ou projeto; e
g) a pedido do bolsista.

17.3.1. Para efeito do disposto na alínea "e", será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

17.3.2. Para efeito do disposto nas alíneas "b", "c" e "d", antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

17.4. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa.

17.4.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

b) acúmulo irregular de bolsa;

c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes.

17.4.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

17.4.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. O prazo de validade deste certame é de 07 (sete) meses, prorrogável por igual período, ou até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 - Capes ou outros que surgirem no interstício.

18.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

19.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer inserção de itens, editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no [Portal da Uern](#).

19.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no [Portal da Uern](#).

19.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, em 26 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO Edital Nº 193/2023 - PROEG/UERN

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

Edital nº 195/2023-PROEG

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Seleção de discentes para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Edição 2022/2024, nos termos e condições constantes neste Edital, no Edital nº 23/2022/Capes/Pibid e na Portaria Capes nº 83/2022.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente certame tem por finalidade selecionar discentes:

a) para compor o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), considerando a necessidade de se formar tal cadastro a partir do certame deflagrado pelo Edital nº 099/2022-PROEG.

b) para preencher vagas de discentes voluntários de núcleos de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme informado no Quadro constante no item 4 deste Edital, considerando que não houve preenchimento de todas as vagas para voluntários no processo de seleção deflagrado pelo Edital nº 099/2022 - PROEG.

c) para preenchimento de vagas de voluntário e também para cadastro de reserva de núcleos de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme informado no Quadro constante no item 4 deste Edital.

1.2. Poderão se candidatar os discentes com matrícula ativa na Uern que estejam cursando até a primeira metade do curso com grau acadêmico de licenciatura.

1.3. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de

direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir, dentro do lapso temporal de validade do certame regido pelo Edital nº 099/2022-PROEG.

1.3.1. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid poderá ocupar vaga para discente bolsista ou voluntário, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3.1.1. Caso o candidato venha a ocupar vaga de bolsista, receberá o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por mês, pago pela Capes, a partir do início de suas atividades no Pibid.

1.3.1.2. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por Portaria específica da Capes.

1.3.1.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no Programa.

1.4. Os discentes voluntários aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 099/2022-PROEG terão preferência na ocupação de eventual vaga de bolsista, em detrimento dos aprovados no presente certame.

1.5. Os discentes voluntários aprovados e convocados pelo presente certame terão um período máximo de até 06 (seis) meses (remanescentes) de permanência no programa, com início das atividades previsto para 06 de novembro de 2023, podendo ser alterado em decorrência do cronograma estabelecido pela Capes.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

b) Contribuir para a valorização do magistério;

c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

a) Discente do Pibid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.

b) Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

c) Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

d) Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito), 16 (dezesseis) ou 24 (vinte e quatro) discentes do Pibid na condição de bolsistas, e até 06 (seis) discentes do Pibid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores; e os grupos de 24 (vinte e quatro) discentes devem ser acompanhados 03 (três) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.

f) Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

3.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

a) Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;

b) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;

d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;

e) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;

f) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.

g) Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;

h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados,

em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil"; e se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil";

i) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;

k) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

l) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

m) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

n) Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Pibid;

o) Seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas por área:

ÁREAS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	Voluntários	Cadastro de Reserva
Arte/Música	Mossoró	6	Ilimitado
Biologia	Mossoró	3	Ilimitado
Ensino Religioso	Natal	-	Ilimitado
Geografia	Mossoró	-	Ilimitado
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	-	Ilimitado
Língua Portuguesa	Assú	4	Ilimitado
	Patu	1	Ilimitado
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	6	Ilimitado
Química	Mossoró	2	Ilimitado

5. DOS REQUISITOS DO DISCENTE (BOLISTA OU VOLUNTÁRIO)

5.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no Pibid:

a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;

d) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern, na área do subprojeto;

e) Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

f) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Uern;

g) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

h) Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 30 (trinta horas) mensais;

i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

j) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Uern, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

k) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (Dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;

l) Declarar que possui, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do Pibid, com horários definidos pelo coordenador de área e o supervisor;

m) Possuir o currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

n) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;

o) NÃO receber bolsa quando em débito com a Capes, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;

p) Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".

q) Os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a Uern, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.

r) Os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

s) O discente que não for aprovado nas vagas previstas para bolsista remunerado, poderá ser convocado para assumir as vagas destinadas a este fim, conforme quantidade disponível no item 4.

t) Os discentes voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela Capes, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.

u) Os discentes que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de bolsista e/ou voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto, e solicitação das respectivas coordenações de área.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas das 07h00m do dia 27 de setembro de 2023 até as 23h59m do dia 03 de outubro de 2023, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

a) Cópia de cédula da identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

e) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;

f) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);

g) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

h) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

i) Ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

6.2. Os endereços eletrônicos (e-mails) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	Voluntários
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br
Ensino Religioso	Natal	pibidcienciasdareligiao.caa@uern.br
Geografia	Mossoró	pibidgeografia.fafic@uern.br
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Assú	pibidportuguesassu@gmail.com
	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com

6.3.O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos (legíveis) descritos no item 6.1 deste Edital, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e

b) O atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f" constantes no item 5.1 deste Edital.

6.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da Uern (<http://portal.uern.br>) e também no JOUERN, no dia 06 de outubro de 2023.

6.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso para o endereço eletrônico à Coordenação Institucional do Pibid/Uern, por meio do correio eletrônico dos subprojetos conforme item 6.2, cabendo a Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos cujo resultado da análise será divulgado no dia 10 de outubro de 2023.

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

7.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	Coordenador (a)
Arte/Música	Mossoró	Renan Colombo Simões
Biologia	Mossoró	Regina Célia Pereira Marques
Ensino Religioso	Natal	Antônio Júlio Garcia Freire
Geografia	Mossoró	Maria José Costa Fernandes
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Marcos Nonato de Oliveira
Língua Portuguesa	Assú	Nádia Maria Silveira Costa de Melo
	Patu	Aline Almeida Inhoti
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	José Rodrigues de Mesquita Neto
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

7.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste Edital.

7.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de

Avaliação:

- a) Avaliação da Carta de Intenção; e
b) Entrevista on line via google meet.

7.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2 A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%; (NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC \cdot 60) + (NE \cdot 40) / 100$

8.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou
b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

8.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;
2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
4º) O candidato com idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS PARCIAIS

9.1. Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 24 de outubro de 2023, publicado no site <http://portal.uern.br/> e Jouern.

9.2 O Resultado Parcial não implica a imediata convocação do voluntário, pois dependerá do resultado final, bem como está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

9.3 Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo à Coordenação Institucional do Pibid, por meio do correio eletrônico dos subprojetos conforme item 6.2.

9.4 Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e o Coordenador Institucional a análise dos recursos interpostos.

9.5 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 27 de outubro de 2023, no Jouern, publicado no site <http://portal.uern.br/> e Jouern

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade deste certame poderá ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 23/2022 – Capes/Pibid, ou por outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

11.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

12. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os discentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

12.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do Pibid/Uern e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes e/ou nos editais do Pibid;
d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
e) Averiguação de possível fraude.

12.3. As bolsas do Pibid podem ser canceladas:

- a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais do Pibid;
d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
e) Comprovação de eventual fraude;
f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 12.2;
h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.
i) Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

j) Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 23/2022 – Capes/DEB/Pibid, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

k) Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

l) É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	26/09/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	06/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no Jouern
Recursos da homologação	07/10/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 6.5 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	10/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e Jouern
Período destinado à análise da Carta de intenção	10/10/2023 a 11/10/2023	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	10/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e Jouern
Realização das entrevistas via google meet	18/10/2023 e 19/10/2023	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição Luern.br
Resultado preliminar	24/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	25/10/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Resultado final	27/10/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no Jouern.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da Uern.

14.2. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br.

14.3. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid/Uern, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

14.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

14.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, Mossoró-RN, 26 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Maria Leidiana Alves

Coordenadora Institucional do PIBID/UERN – em exercício

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

16. ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

Edital Nº 196/2023 – PROEG

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SUBMISSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, SEM ÔNUS, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2023.2.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução nº 33/2017](#), de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, torna público o Edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para o semestre letivo 2024.1.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece

as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares que forem publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>).

2 - DO PROJETO DE ENSINO (PEG)

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da Uern.

3 - DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e

b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da Uern, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

3.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da Uern, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

3.3. O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01 (um) Coordenador.

3.4. O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso e a ata departamental comprovando sua aprovação deverá ser anexada ao Projeto.

3.5. Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

3.6. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na Uern.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de 27 de setembro a 16 de outubro de 2023, e será concretizada exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG através do formulário [CLIQUE AQUI](#)

4.2. Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 4.1 deste Edital, bem com o fora do período estabelecido no referido dispositivo.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no Portal da Uern (<http://portal.uern.br/>), no dia 21 de outubro de 2023.

5 - DA APROVAÇÃO DO PEG

5.1. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

a) Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;

b) Nas linhas diretivas do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art.2º da Resolução nº 33/2017 – CONSEPE;

c) Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;

d) Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e

e) Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

5.2. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da Uern (<portal.uern.br>), no dia 11 de novembro de 2023.

7 - DO RECURSO

7.1. Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Proeg, através do e-mail (proeg@uern.br), no prazo máximo de 03 (três) dias contínuos, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino – CPE.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 26 de setembro de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

9 - Anexos

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS CENTRAL

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe, HOMOLOGA o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Educação Física ([22445618](#)), Modalidade Presencial, do Campus Central, conforme Processo SEI nº 04410086.001019/2023-59, aprovado pela Resolução nº 051/2010 - Consepe, para efeito de renovação de reconhecimento.

Mossoró/RN, 22 de setembro de 2023

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

PROGEP

Edital Nº 009/2022–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1710/2022 (16986249) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.002750/2022-15, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 009/2022-PROGEP/UERN, a publicação do resultado final no dia 24/11/2022 e sua validade por 12 meses;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 003/2022–PROC-GRC sobre a contratação do pessoal de modo gradativo, de acordo com o calendário acadêmico e as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação Física do Campus de Pau dos Ferros no Memorando nº 40 (21104214), Formulário Anexo (21105396), Memorando nº 47 (21944238) e o Memorando nº 50 (22158542) no Processo SEI nº 04410206.000088/2023-31 para contratação professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22457910 no Processo SEI nº 04410206.000088/2023-31 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Educação Física do Campus de Pau dos Ferros para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu no Memorando nº 34 (21177738) no Processo SEI nº 04410063.000622/2023-81 e no Memorando nº 35 (21181020), Formulário Anexo (21181004) no Processo SEI nº 04410222.000050/2023-61 para contratação professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 22461674 no Processo SEI nº 04410222.000050/2023-61 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h; CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2023.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail:

selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 28/09/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 009/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 04/10/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislaao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE PATU/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Patu

Edital: Edital nº 009/2022-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Contábeis

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): ANNANDY RAQUEL PEREIRA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 3º

2) CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física do Campus de Pau dos Ferros

Edital: Edital nº 009/2022-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): FRANCISCO LEOSVALDO ARLINDO JÚNIOR

CLASSIFICAÇÃO: 2º

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I disponível em: <http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732022_Edital_009_2022_convocacao_anexo_1.zip>

PRAE

Edital N.º 100/2023 - PRAE/UERN/2023

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO DE 2023.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2023.2, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados na Uern, no semestre letivo 2023.2, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante o período de novembro a dezembro de 2023 (com possibilidade de prorrogação), pagos somente em conta-corrente (preferencialmente Banco do Brasil) dos(as) beneficiários(as).

2.2. No caso de autorização orçamentária, o auxílio poderá ser renovado, com limite total de 10 (dez) parcelas.

2.3. Será ofertado, no semestre letivo 2023.2, o total de 100 (cem) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da Uern, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.4. Os(As) beneficiários(as) aprovado(as) nas vagas ofertadas do PAE 2023.1, não farão jus ao PAE 2023.2.

2.5. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

2.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em algum Campi, essas serão remanejadas para outros, levando-se em consideração o maior número de candidatos classificados.

CAMPUS	VAGAS		
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	PPI
CAMPUS CENTRAL	38	3	18
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	5	1	2
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	2	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	5	1	2
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	3	1	2
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	9	1	5
TOTAL	64	6	30

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1 Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) candidato(a) que: a) tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, conforme a legislação vigente; b) esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2023.2 em curso de graduação presencial da Uern;

c) não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de componente curricular obrigatório;

d) não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;

e) não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da Uern, exceto o Programa Moradia Universitária na Modalidade Residência Universitária; e

f) comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;

g) Não seja beneficiário(a) do PAE 2023.1.

3.2. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele(a) estudante que a renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Permanência Estudantil.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.5. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado a Uern.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.

3.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2023.

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

4.4. O(a) estudante que não tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO III, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório do grupo familiar será desclassificado(a).

Documentos pessoais:

1. Cópia do RG (frente e verso);

2. Cópia do CPF;

3. Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou

solicitada à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);

4. Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declaração conforme os anexos deste Edital;

5. Comprovação de desempregado (a) – Anexo IV, caso não possua vínculo empregatício;

6. Cópia de uma fatura de energia dos últimos três meses;

7. Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar;

8. Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;

Documentos dos membros do grupo familiar:

1. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

2. Comproventes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste Edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VI deste Edital.

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPA) ou declaração constante no Anexo VII.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador(a) (pró-labore).

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexar toda documentação comprobatória (item 4), deste Edital.

5.2. A seleção consistirá em três etapas para análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes nos documentos exigidos neste Edital, na análise de documentos necessários para composição de processo de pagamento e avaliação das condições acadêmicas do(a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) inscritos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

5.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi conforme a existência do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.7. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo caso não sejam preenchidas com o cadastro de reserva.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	26 de setembro de 2023
Período de Inscrições	26 de setembro a 10 de outubro de 2023
Resultado Preliminar	18 de outubro de 2023
Data para Interpor Recurso	18 e 19 de outubro de 2023
Resultado Final	26 de outubro de 2023

7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. maior quantidade de membros da família;

2. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;

3. maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado no dia 18 de outubro de 2023 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso (Anexo IX) mediante um formulário próprio, que será apresentado no dia 18 a 19 de outubro de 2023, apontando o erro do resultado, que será analisado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE)

7.4.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo no momento da análise.

7.4.2. Não será recebido Recurso fora do prazo de envio.

7.4.3. Não será recebido documentação extemporânea ao período de inscrições.

7.5. O resultado final será divulgado no dia 26 de outubro de 2023 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

8.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

8.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

8.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

8.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da Uern.

9.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

9.2.1. Os(As) candidatos(as), classificados como suplentes, não farão jus aos valores retroativos, somente as parcelas que faltam para completar a previsão.

9.3. Os(as) beneficiários(as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

9.4. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

1. Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2. Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

3. Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre conforme o projeto político pedagógico do curso;

4. Não poderá sofrer punição disciplinar;

5. Deverá manter aberta conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A em nome próprio; e

6. Não poderá realizar trancamento de componente curricular obrigatório.

9.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts pelo endereço sae.prae@uern.br e através do telefone e WhatsApp: (84) 3315-2185.

9.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

ANEXOS AO Edital

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#);

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO](#);

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: [ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: [ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

Edital N.º 101/2023 - PRAE/UERN/2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2023.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Programa Auxílio-Creche, semestre 2023.1.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam consideradas aptos(as) para acesso ao Programa Auxílio-Creche – semestre 2023.1, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO I deste Edital com a indicação de “Aprovado(a)”.

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- 1.2.1. Não compareceram às entrevistas;
 - 1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
 - 1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
 - 1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
 - 1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;
 - 1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;
 - 1.2.7. Possuir diploma de graduação anterior;
 - 1.2.8. Estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
 - 1.2.9. Possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;
 - 1.2.10. Ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;
 - 1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
 - 1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no Edital.
- 1.3. Os(As) aprovados(as) do Programa Auxílio-Creche, semestre 2023.1, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo II deste Edital até o dia 28 de setembro de 2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 2.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 2.3. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2023.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE](#)
Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

RESULTADO

A coordenação do curso de Especialização em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público o resultado do processo seletivo.

NOME	CURRÍCULO	Entrevista	Média	Situação
Diego Palmiere Fernandes	5	9,5	7,25	Aprovado
Crislange Cristina Felício	4,25	9,2	6,72	Aprovado
Maria Telice do Nascimento Saldanha	2,5	9,5	6	Aprovado
Jocielle Viviane Soares de Souza	2,5	9	5,75	Aprovado
Manoel Dantas das Chagas Neto	2,5	9	5,75	Aprovado

Rodrigo Farias	3	8,5	5,75	Aprovado
Pâmela Zaires Souza Viana	3,5	7,5	5,5	Aprovado
Érika Sousa da Silveira Meneses	1,75	8,8	5,27	Aprovado
Rafael Anderson de Araújo Silva	1,5	9	5,25	Aprovado
Rodolfo Francílio Bevenuto da Silva	1,5	8,8	5,15	Aprovado
Rafaela Cabral de Oliveira	1,75	8,5	5,12	Aprovado
Patrícia Batista do Nascimento	1,5	8,7	5,1	Aprovado
Luiz Eduardo Soares da Cruz	1,5	8,6	5,05	Aprovado
Adelson Batista da Silva	1,5	8,5	5	Aprovado
Tiago Silva dos Santos	1	8,8	4,9	Aprovado
Smith Jardel Fernandes de Lira	1	8,7	4,85	Aprovado
Aldimária Domingos da Silva	1,25	8,3	4,77	Aprovado
Jéssica Kerolin Alves de Medeiros	1	8,2	4,6	Aprovado
Caio César Silveira da Silva	1	8	4,5	Aprovado
Gabriela da Silveira Queiroz	1,5	7,5	4,5	Aprovado
Luma Rayssa Varela Barreto	1	7,8	4,4	Aprovado

Assú/RN, 25 de setembro de 2023
Prof. Dr. Francisco Danilo da Silva Ferreira
Coordenador Portaria Nº 1625/2023-GP/FUERN

Referendo Nº 22440796/2023/UERN - FAFIC/UERN - REITORIA

Processo nº 04410195.000162/2023-96
Interessado: Departamento de Geografia

Nomear a Comissão de Trabalho para criação de proposta de adesão ao PROF GEO.
O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo 04410195.000162/2023-96, de 21 de setembro de 2023, que trata da solicitação de anuência ao Departamento de Geografia para adesão ao PROF GEO.
CONSIDERANDO a ata de reunião plenária que escolheu os integrantes da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder anuência referente à corpo técnico e espaço físico ao encaminhamento da proposta de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia (PROF GEO), conforme declaração de anuência (id. 22440999).

Em 22 de setembro de 2023

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC

Diretor Márcilio Lima Falcão

Portaria nº 1998/2022-GR/UERN

Ad Referendum Nº. 005/2023 – GD/CAPEF/UERN

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), no uso de suas atribuições administrativas e acadêmicas,

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2023 – CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern e revoga a Resolução nº 06/2015 – Consepe;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, da Resolução nº 20/2023 – CONSEPE;
CONSIDERANDO o fim da vigência da Portaria-SEI nº 135/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre a Coordenação de Estágio desta Unidade Universitária,
RESOLVE Ad Referendum:

Art. 1º Designar a Profa Dra. landra Fernandes Caldas para a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos cursos de Licenciatura do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), durante os semestres letivos 2023.2, 2024.1, 2024.2 e 2025.1.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendado ulteriormente pelo Conselho Administrativo do CAPF/UERN.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros/RN, 25 de setembro de 2023.

Profa. Ma. Sidneia Maia de Oliveira Rego

Diretora do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria nº 2424/2023-GP/FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Alice de Andrade Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145